LEI MUNICIPAL Nº 1.726, de 11 de agosto de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no montante de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), destinado a fazer frente às despesas da aplicação em transporte escolar de alunos do ensino fundamental público residentes em área rural, dos recursos transferidos pela União, através do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, relativos ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE, instituído pela Medida Provisória nº 173, de 16 de março de 2004, e regulamentada pela Resolução/CD/FNDE nº 18, de 22 de abril de 2004, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULT, e DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Manut e Desenv do Ens c/Rec Especiais
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0028 – Assistência ao Educando
PROJETO: 1047 – Manut do Transporte Escolar c/PNATE
3390/54-495 – Serviços de Transporte ..... R$ 25.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a utilização em igual importância, das transferências realizadas pela União, provenientes do Programa de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE, no exercício de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 11 de agosto de 2004.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração